



CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM
CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL – CCI

PROCEDIMENTO ARBITRAL Nº 23960/GSS

ROTA DO OESTE – CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.
(Requerente)

vs.

1. AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
(Requerida)

Manifestação da Requerente a respeito da nomeação da FDTE e da revelação do Eng. XXXXXXXXXXXXX

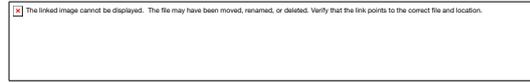
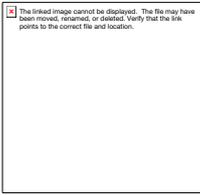
Árbitros:

Cristiano de Sousa Zanetti (Presidente)

Rodrigo Garcia da Fonseca

Sérgio Guerra

30 de novembro de 2020.



ROTA DO OESTE – CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A. (“ROTADO OESTE”, “CONCESSIONÁRIA” ou “REQUERENTE”), vem, por seus advogados, respeitosamente, em atenção à Ordem Processual n° 18 (“OP n° 18”) e à correspondência eletrônica enviada pelo Tribunal Arbitral em 26.11.2020, manifestar-se conforme os motivos a seguir expostos.

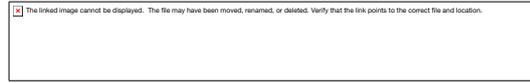
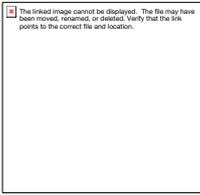
1. Nos termos da OP n° 18, este n. Tribunal Arbitral deferiu a realização das perícias técnicas pleiteadas pela Requerente e, na mesma oportunidade, nomeou a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DA ENGENHARIA (“FDTE”) para a condução das provas, já indicando o corpo técnico de profissionais que serão responsáveis por cada uma das 4 (quatro) perícias a serem realizadas. Feito isso, foi concedido prazo às partes até o dia 30.11.2020 para que se manifestem sobre a nomeação da instituição em questão.

2. Adicionalmente, consoante correspondência eletrônica enviada em 26.11.2020, foi noticiado às partes que o Engenheiro [REDACTED] – nomeado para conduzir a perícia de engenharia de rodovias –, após tomar conhecimento que a Rota do Oeste é representada neste procedimento pelo escritório de advocacia DOURADO & CAMBRAIA, “sentiu-se com a obrigação de comunicar que o referido escritório atuou como seu procurador em processo judicial no Rio de Janeiro, que não guarda qualquer relação de similaridade e nem de assunto com o caso em pauta”.

3. No comunicado, subscrito pelo coordenador nomeado para a condução das perícias, Engenheiro [REDACTED], já constou também a indicação de um profissional substituto, caso o Tribunal Arbitral e as partes entendam que o Engenheiro [REDACTED], diante da revelação feita, esteja impedido de integrar a equipe de peritos. Sobre estas informações, foi concedido prazo às partes também até o dia 30.11.2020 para manifestação.

4. Considerando, portanto, as determinações acima, a Requerente passa a seguir às suas declarações e esclarecimentos.

¹ A saber, (i) perícia de engenharia de rodovias; (ii) perícia de licenciamento ambiental; (iii) perícia de avaliação de imóveis especializada em concessões; e (iv) perícia econômico-financeira.



-I-

CONCORDÂNCIA COM A NOMEAÇÃO DA FDTE
QUESTIONAMENTOS PONTUAIS AOS PROFISSIONAIS NOMEADOS

5. Primeiramente, a Rota do Oeste consigna sua concordância com a nomeação da renomada FDTE para a condução das perícias a serem realizadas no bojo deste procedimento, não tendo objeção à indicação de tal instituição.

6. Nada obstante, após analisar atentamente os currículos de todos os técnicos nomeados para integrar a equipe pericial, a Rota do Oeste, diante da notória complexidade e especificidade das matérias tratadas na arbitragem, sentiu a necessidade de obter maiores esclarecimentos acerca da experiência de determinados profissionais com os temas a serem enfrentados nas perícias.

7. A preocupação ora manifestada pela Requerente, é importante dizer, não deve ser entendida como qualquer demérito à capacidade ou à reputação dos profissionais, estando relacionada estritamente à garantia da higidez e bom andamento das provas, à luz, sobretudo, das diretrizes processuais que estabelecem a necessidade de os peritos serem especializados no objeto da perícia.

8. Dito isso, a Rota do Oeste elenca a seguir os pontuais questionamentos a serem respondidos pelos profissionais nomeados, de modo que, a partir das respostas apresentadas, terá condições de avaliar a pertinência de eventual impugnação:

² CPC, Art. 465. O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

§ 1º Incumbe às partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da intimação do despacho de nomeação do perito:

I - arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso;

II - indicar assistente técnico;

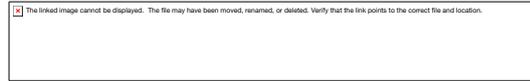
III - apresentar quesitos.

§ 2º Ciente da nomeação, o perito apresentará em 5 (cinco) dias:

I - proposta de honorários;

II - currículo, com comprovação de especialização;

III - contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais. (g.n.).

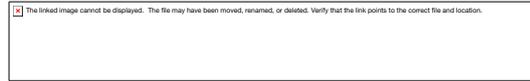


The linked image cannot be displayed. The file may have been moved, renamed, or deleted. Verify that the link points to the correct file and location.

PERÍCIA - ENGENHARIA DE RODOVIAS

1. Cite a experiência na área de engenharia rodoviária, citando, se possível, casos em que tenha atuado.
2. Favor indicar o corpo técnico que será responsável pelo apoio aos peritos.
3. Já participou, como perito, de arbitragens ou emitiu pareceres sobre temas de engenharia rodoviária? Caso positivo, favor citar os casos, se possível.
4. Cite a experiência no planejamento e composições de custos de obras rodoviárias. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.
5. Cite a experiência na vistoria, aceitação e recebimento de obras rodoviárias. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.
6. Cite a experiência na análise de degradação de pavimentos asfálticos e de concreto. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.
7. Cite a experiência nos procedimentos de monitoração de parâmetros de desempenho de pavimento (Índice Regularidade; Deflexão Característica; Defeitos superficiais como trincamentos, afundamentos, buracos, deformações) e seu mecanismo de degradação. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.
8. Cite a experiência em dimensionamento de pavimentos novos e projetos de restauração de pavimentos existentes (análise mecanicista, parâmetros de desempenho e seus mecanismos de degradação associados à diferentes solicitações de tráfego e condições climáticas). Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.
9. Cite a experiência no diagnóstico de patologias funcionais e estruturais de pavimentos. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.
10. Cite a experiência no desenvolvimento do plano de manutenção periódica e de restauração de pavimentos flexíveis e rígidos. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.
11. Cite a experiência na análise dos impactos provocados pelo excesso das cargas atuantes (sobrepeso) na estrutura dos pavimentos. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.
12. Cite a experiência com estudos de tráfego, determinação de número N, análise de capacidade e níveis de serviço rodoviário. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.
13. Cite a experiência em elaboração de projeto geométrico, terraplanagem e/ou de obras de implantações rodoviárias. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.
14. Cite a experiência na elaboração ou análise de Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTEA), vistorias de ativos rodoviários, elaboração ou análise de planos de negócios e/ou proposta técnica/comercial para Concessões Rodoviárias. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.
15. Cite a experiência em gestão de contrato de concessão, em especial no que tange a estudos de nível de serviço e capacidade de rodovias.

PERÍCIA - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS ESPECIALIZADA EM CONCESSÕES



The linked image cannot be displayed. The file may have been moved, renamed, or deleted. Verify that the link points to the correct file and location.

1. Cite a experiência em processos de desapropriação. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.
2. Cite eventual experiência com a Norma de elaboração de laudos NBR14653. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.
3. Cite a experiência com a aplicação dos métodos de avaliação comparativo e homogeneização de fatores. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.
4. Aponte se possui conhecimento em processos de emissão de DUP ou servidão, indicando o órgão (estadual, federal, municipal).
5. Cite a experiência com a avaliação de imóveis rurais e urbanos. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.

PERÍCIA – LICENCIAMENTO AMBIENTAL

1. Cite a experiência em desenvolvimento e execução de planos básicos ambientais econômicos. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.
2. Favor especificar a participação em eventuais projetos de licenciamento ambiental que tiveram necessidade de aprovação de PBA-I. Favor especificar o conteúdo dos serviços eventualmente prestados.

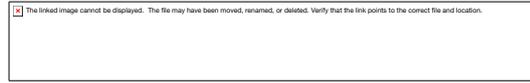
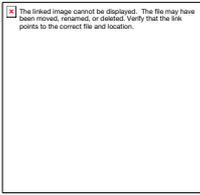
PERÍCIA – ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Cite sua experiência na estruturação de dívida de projetos de infraestrutura (modalidade de project finance), indicando o escopo do serviço executado e a data de conclusão.
2. Cite sua experiência na modelagem econômico-financeira de projetos de infraestrutura (modalidade de project finance), indicando o escopo do serviço executado e a data de conclusão.
3. Cite sua experiência no reequilíbrio econômico-financeiro de contratos de concessão que não utilizam Plano de Negócios para representar seu estado de equilíbrio, indicando o escopo do serviço e a data de sua execução.
4. Cite sua experiência na análise estatística da probabilidade de ocorrência de eventos a partir de séries históricas de dados macro e microeconômicos, indicando o escopo dos serviços executados e o objeto da análise estatística.

-II-

SOBRE AS REVELAÇÕES DO ENG. 

9. A respeito da revelação feita pelo Engenheiro , a Requerente consigna que, considerando que o caso noticiado não guarda relação com o objeto desta arbitragem e tendo o profissional ratificado sua imparcialidade e independência, não tem, a priori, objeção à sua manutenção na função de perito.



* * *

10. Pelo exposto, a Requerente requer sejam encaminhados os questionamentos formulados no Item I aos respectivos profissionais técnicos, conferindo-lhes prazo razoável para resposta. Após a apresentação das respostas, a Rota do Oeste requer lhe seja conferido novo prazo para manifestação, a fim de que possa avaliar a pertinência de eventual impugnação à nomeação dos profissionais.

11. Adicionalmente, a Requerente declara não ter, a priori, objeção à manutenção do Engenheiro [REDACTED] na função de perito para condução da perícia de engenharia de rodovias.

São Paulo, 30 de novembro de 2020.

